ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 024/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Phillipe Wellington Souza de Oliveira Nicácio, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ como Coordenador de Defesa Civil e respondendo como Subsecretario de Ordem Pública, no ano de 2014 a 2016.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de novembro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021-2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 025/2021

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade , no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Wagner Azevedo dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ, como Secretário de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu-RJ, 03 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 027/2021

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação dos vereadores Jorge Luiz Silva Andrade, Tayguara Bueno dos Santos e Lucas Madureira Pereira e, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Max Lemos pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu-RJ, 08 de novembro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Tayguara Bueno dos Santos

Lucas Madureira Pereira

Marco Aurélio Silva Bueno

PAGUE SEU IPTU ATRASADO SEM JUROS
Ou parcele em até 36 vezes!

Dívidas de IPTU nos anos de 2018, 2019 e 2020 podem ser quitadas sem juros ou divididas em até 36 vezes.
Para aderir ao PROREC - Programa de Recuperação de Crédito Tributários, basta comparecer ao Setor de Dívida Ativa da Prefeitura, e realizar o requerimento, com pagamento da primeira parcela em até 7 dias.

DESCONTO	FORMA DE PAGAMENTO
100% de desconto sobre o valor dos juros e das multas.	Pagamento integral com vencimento em até sete dias a partir data da adesão
80% de desconto sobre o valor dos juros e das multas.	Opção de pagamento em até 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em até 07 (sete) dias, e as demais de 30 em 30 dias, a partir da data de adesão.
60% de desconto sobre o valor dos juros e das multas.	Opção de pagamento em até 8 (oito) parcelas, sendo: a primeira em até 07 (sete) dias, e as demais de 30 em 30 dias, a partir da data de adesão.
50% de desconto sobre o valor dos juros e das multas.	Até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira em até 07 (sete) dias, e as demais de 30 em 30 dias, a partir da data de adesão.
Em até 36 parcelas iguais, mensais e sucessivas, porém sem descontos dos juros e das multas.	Todas as parcelas deverão atender o valor mínimo estipulado pelo código tributário de 15 ufir – rj – r$ 55,58 caso o contribuinte queira parcelar em até 36x.

PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE MACABU